



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Chamada Pública nº 001, de 19/04/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas ou de comunidades tradicionais, conforme disciplinado no §1º do Art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes indígenas e de comunidades tradicionais, da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Maués.
Processo nº 3.011/2024.

A Prefeitura Municipal de Maués, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 – Centro – Maués/AM., inscrita no CNPJ sob nº 04.282.869/0001-27, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador CPF nº 740.311.712-34, residente e domiciliado à Rua Senador João Bosco, nº 173 – Santa Tereza, matrícula nº 9341, no uso de suas prerrogativas legais, e, considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, vem realizar **Chamada Pública específica para Povos Indígenas ou de Comunidades Tradicionais** para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar indígena ou de comunidades tradicionais, conforme listagem inseridas no Anexo VI - Quadro de Distribuição de Alimentos para Escolas Rurais no âmbito do PNAE, durante o período dos dias letivos.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus decretos, resoluções e portarias regulamentadoras, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, devendo apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/04/2024 até 13/05/2024, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 244 – Centro – Maués/AM, CEP nº 69.190-000, no horário de 08h30min as 11h30min e das 14h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Chamada Pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico **cplmaues@gmail.com**, até 01 (um) dia antes da data de fixada para Audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos Projetos de Venda, fixada para o dia 14/05/2024, às 10 horas.

Importante: o preço por produto/item no Projeto de Venda deve ser o mesmo informado nesse edital e deve incluir o custo dos insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no Projeto de Venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Comunidades Indígenas ou Comunidades Tradicionais para o atendimento das Escolas Indígenas e demais Escolas Municipais da Rede de Educação Básica Pública localizadas na Zona Rural do Município de Maués/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis dos povos indígenas ou de comunidades Tradicionais, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº	Produto	Unidade	Quantidade de	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacaxi- In natura, maduro, com peso mínimo de 1 kg por unidade, de sabor agradável ao paladar, em estagio médio de amadurecimento. Não serão aceitos podridão e danos por praga. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	3000	7,63	22.890,00
2	Açaí pronto para o consumo- Produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem aditivos químicos de qualquer natureza. Embalagem de 1 litro. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	1300	14,56	18.928,00
3	Bacaba pronta para o consumo- Produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem aditivos químicos de qualquer natureza. Embalagem de 1 litro. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	400	10,00	4.000,00
4	Banana branca- In natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem apropriada em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	kg	2500	10,83	27.075,00
5	Banana inajá- In natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	kg	500	8,50	4.250,00
6	Banana pacovã- In natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	kg	2800	9,83	27.524,00
7	Banana prata- In natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem apropriada em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	kg	1500	9,00	13.500,00
8	Batata doce- In natura, apenas as rosadas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de outubro a dezembro, conforme mapeamento local.	kg	1300	9,75	12.675,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Buriti pronto para o consumo- Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem aditivos químicos de qualquer natureza. Embalagem de 1 litro. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	400	16,50	6.600,00
10	Caldo de Cana- In natura, embalado adequadamente. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	200	4,00	800,00
11	Cará- In natura roxo ou branco, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de julho a setembro, conforme mapeamento local.	Kg	1200	6,50	7.800,00
12	Cheiro verde- In natura, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, com no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas, e em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	2600	3,67	9.542,00
13	Couve- In natura, vegetal com folhas grandes e lisas, maço perfazendo no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas, e em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Maço	3500	3,50	12.250,00
14	Cupuçu- In natura, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	150	14,00	2.100,00
15	Farinha de mandioca- De cor amarela, fina e crocante, de sabor agradável ao paladar. Entrega em embalagem de 1 kg. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	4000	12,27	49.080,00
16	Farinha de tapioca- Da região, de cor branca e crocante, de sabor agradável ao paladar. Entrega em embalagem de 1 kg. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	1400	17,33	24.262,00
17	Feijão vinagre- In natura, embalagem de 1 kg. Livre de fungos e brocas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	150	6,00	900,00
18	Frango caipira- Limpo, carne macia e livre de penas. Fornecimento de maio a dezembro.	Unid	500	49,00	24.500,00
19	Goma de tapioca- Peneirada, embalada em sacos transparentes de 1 kg, livre de fungos e manchas. Deve estar fresca e íntegra. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	1100	15,00	16.500,00
20	Jerimum- In natura, regional, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho pequeno,	Kg	1500	5,67	8.505,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	médio e grande. Fornecimento em maio a maio, conforme mapeamento local.				
21	Laranja – In natura, regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, de sabor agradável ao paladar, pronta para o consumo, em embalagens apropriadas. Fornecimento de maio a julho, conforme mapeamento local.	Cento	300	48,30	14.490,00
22	Macaxeira- In natura, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, livre de fungos ou manchas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	1300	5,10	6.630,00
23	Mangarataia- In natura, regional, fresca e íntegra, embalada adequadamente. Fornecimento de julho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	150	24,00	3.600,00
24	MELANCIA – in natura, 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, madura e agradável ao paladar, com peso não inferior a 7kg por unidade. Não serão aceitas com podridão, queimada de sol grave, oca, deformação grave, polpa branca, ferimentos, passada, imatura. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	6000	4,98	29.880,00
25	Peixes Regionais- Limpos, e de 1ª qualidade. Embalados adequadamente. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	450	20,00	9.000,00
26	Pupunha- In natura, de 1ª qualidade, íntegra, livre de fungos e manchas. Fornecimento de maio a junho, conforme mapeamento local.	Kg	150	7,50	1.125,00
27	Tucumã- In natura, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de fungos, manchas e brocas, de sabor agradável ao paladar. Fornecimento de maio a julho, conforme mapeamento local.	Kg	150	8,00	1.200,00
TOTAL					359.606,00

*O preço médio por produto/item definido pela Entidade Executora será o preço de aquisição por produto/item inserido no Edital de Chamada Pública, no Projeto de Venda, no contrato, na nota fiscal, e, será o valor pago ao fornecedor da agricultura familiar, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05 2020, e suas alterações.

2. Dos preços.

2.1 Conforme rege o Art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, foi calculada a média de preço por produto/item junto a fornecedores locais.

2.2 A média de preço definida pela Entidade Executora, nesse edital de compras, será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultura familiar indígena (ou comunidade tradicional) pela venda dos gêneros alimentícios, inserido no Projeto de Venda, no contrato e na nota fiscal;

2.3 Na pesquisa de preço não foram considerados preços de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, Art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05, 2020, e suas alterações.

3. Limite máximo de venda por DAP e/ou CAF ou NIS, por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), por ano civil, por Entidade Executora.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF ou NIS /ano civil/EEx;

II – para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do Projeto de Venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAF's, inscritos na DAP Jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do Projeto de Venda).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Fonte de recurso.

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado nesse processo de compra pública será exclusivamente aquele repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

4.2 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

5. Dos fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais).

5.1 Nesse processo de compra pública específica, os fornecedores serão aqueles que se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, identificados como produtores dos gêneros alimentícios localizados na mesma aldeia/comunidade da unidade escolar recebedora;

5.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6. Documentação para habilitação de fornecedor indígena ou de comunidades tradicionais.

Para o procedimento de habilitação, os fornecedores indígenas ou de comunidades tradicionais, deverão apresentar a documentação conforme disciplinado no Art. 34 e 36, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações.

6.1. Para o procedimento de habilitação no certame, o fornecedor individual indígena ou de (comunidade tradicional) não organizado em grupo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - o extrato da DAP Física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Pessoa Física (PF), do agricultor familiar indígena (ou comunidade tradicional) do participante, emitido nos últimos 60 dias ou na ausência da DAP ativa ou CAF, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

III - o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade (**nome da etnia ou Comunidade**), para atender o cardápio da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do agricultor (indígena ou comunidade tradicional) participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade (**nome da Comunidade**) ou etnia (**nome da Etnia**), localizada (**nome do Rio/Polo**).

6.2. Para o procedimento de habilitação no certame, o grupo informal indígena ou comunidades tradicionais deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou CAF PF, de cada agricultor familiar indígena ou comunidade tradicional participante, emitido nos últimos 60 dias, na ausência da DAP ativa ou CAF, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).

III - o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade (**nome da etnia ou comunidade**), para atender o cardápio da alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do agricultor indígena (ou de comunidade tradicional) participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade (**nome da Comunidade**) ou etnia (**nome da Etnia**), localizada (**nome do Rio/Polo**).

6.3. Para o procedimento de habilitação no certame, o grupo formal indígena ou de comunidades tradicionais deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - o extrato da DAP Jurídica ou do CAF, Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas de indígenas ou de comunidades tradicionais, emitido nos últimos 60 dias ou na ausência da DAP ativa ou CAF, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**) de cada agricultor associado/cooperado.

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade (**nome da etnia ou comunidade**), para atender o cardápio da alimentação escolar indígena (ou comunidade tradicional), com assinatura do representante do grupo formal indígena (ou de comunidade tradicional) participante;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, da comunidade (**nome da Comunidade**) ou etnia (**nome da Etnia**), localizada (**nome do Rio/Polo**);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7. Do Projeto de Venda.

7.1 Os fornecedores indígenas ou de comunidades tradicionais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade (**nome da etnia ou comunidade**), conforme Anexo I, deste Edital de Chamada Pública;

7.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena (ou de Comunidade Tradicional):

a. Quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal: o nome, o número do CPF, o número da DAP Física e/ou CAF PF, de cada agricultor indígena (comunidade tradicional) ou na ausência da DAP ativa ou CAF, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (**CadÚnico**).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. Quando se tratar de grupo formal: o nome, o número do CNPJ, o número da DAP Jurídica e/ou CAF PJ, da organização produtiva.

c. A identificação do local de produção dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade (**nome da etnia ou comunidade**);

7.3 Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. Procedimento de seleção dos proponentes.

8.1. O critério de seleção a ser utilizado neste Edital de Chamada Pública específico para Agricultores Familiares Indígenas ou de Comunidades Tradicionais é o fornecimento de gêneros alimentícios às Unidades Escolares Indígenas ou de Comunidades Tradicionais da mesma aldeia, etnia ou comunidade tradicional fornecedora;

8.2 No caso de haver concorrência no certame ou de empate entre os fornecedores, deverá haver consenso entre as partes, optando-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores, ou sorteio;

8.3 A relação dos fornecedores da agricultura familiar indígena (ou de comunidades tradicionais) será apresentada em Sessão Pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação da documentação e dos Projetos de Venda;

8.4 O resultado desse processo de compra será publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas) e por outros meios de comunicação local.

9. Local e periodicidade de entrega dos produtos.

9.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o programado no Quadro de Distribuição (Anexo VI).

9.2 A entrega deverá ser atestada pela assinatura do **Termo de Recebimento**, devendo o documento ser assinado em duas vias, pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da contratante, ficando cada um com uma cópia do mesmo.

9.3 O termo de recebimento deve registrar todos os produtos, quantidades e valores pagos, pois comprova que os produtos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

10. Dos contratos administrativos públicos.

10.1 Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar indígena ou comunidades tradicionais serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme a **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021** e suas Instruções Normativas;

10.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

10.3 A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

a. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Entidade Executora;

b. Será facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

10.4 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 O prazo de vigência da contratação será de **07 meses e 10 dias, contados de 22/05/2024 a 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos(as) contratados(as), previstas neste instrumento.

10.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

a. **É proibido à Entidade Executora retardar imotivadamente a execução do contrato, inclusive na hipótese de posse do respectivo Chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.**

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.8 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.9 **É vedada a subcontratação** do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no Projeto de Venda e contratado;

10.10 O (A) contratado (a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) contratante.

10.11 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.

11. Pagamento.

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, desde que estejam regulares os documentos necessários para efetuação do pagamento, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no Projeto de Venda e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, quando couber, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 Os documentos fiscais de que trata o item 11.1 devem ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificados com o nome do **FNDE e do PNAE**.

12. Das Disposições Gerais

12.1 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2 As normas disciplinadoras desse edital de Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor do interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade;

12.5 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Maués (<http://www.maués.am.gov.br>), a partir do dia 19/04/2024 para visualização e cópias, se necessário.

12.6 Na execução contratual poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

12.7 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.8 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o Fórum da Comarca de Maués/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Cronograma

12.9.1. A Chamada Pública nº 001/2024 PMM/MAUÉS, obedecerá ao seguinte cronograma:

Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.	22/04 a 13/05/2024
Apresentação da Relação dos Proponentes.	14/05/2024
Divulgação dos Resultados.	16/05/2024
Prazo para assinatura do contrato.	21/05 e 22/05/2024

12.10 Anexos

Anexo I - Modelo de Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionados no Projeto de Venda;

Anexo II – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Anexo III – Modelo do Termo de Recebimento;

Anexo IV – Modelo de Contrato;

Anexo V – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo VI - Quadro de Distribuição de Alimentos por Escolas Rurais.

Maués/AM, 19 de abril de 2024.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública nº 001/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica ou CAF nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP Física ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública nº 001/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP Física ou CAF nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade),, (estado civil) (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na Chamada Pública nº 001/2024, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações, e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Maués/AM, de de 2024.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Agricultores Familiares Indígenas ou de Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar/PNAE.

Contrato Administrativo n.º, de 21/05/2024.
Processo administrativo nº 3011, de 01/03/2024.
Edital de Chamada Pública nº 001, de 19/04/2024.

A Prefeitura Municipal de Maués, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 248 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.282.869/001-27, representada neste ato pelo (a) Sr. Prefeito (a) Municipal, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, doravante denominado **Contratante**, e por outro lado o (a) (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à (Endereço/Comunidade – Maués-AM), inscrita no CNPJ sob n.º, (se grupo formal), ou CPF sob n.º (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tendo em vista o que consta Edital de Chamada Pública n.º 001, de 19/04/2024; da legislação de contratos administrativos públicos, Art. 89 a Art. 194 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem.

1. Cláusula Primeira – Objeto.

1.1 O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Comunidades Indígenas ou Comunidades Tradicionais para o atendimento das Escolas Indígenas e demais Escolas Municipais da Rede de Educação Básica Pública localizadas na Zona Rural do Município de Maués/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 001, de 19/04/2024, e conforme Tabela abaixo:

1.2 Objeto da Contratação

Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Período entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário - divulgado na Chamada Pública	Preço total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6					R\$	R\$
7					R\$	R\$
Valor total do Contrato						R\$

OBS: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3 A Homologação do Resultado Final publicada em órgão oficial será anexa a este contrato.

2. Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento.

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizada as seguintes dotações, no âmbito do PNAE:

2.011 – ENCARGOS COM O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 103-3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO.

2.086 – ENCARGOS COM O PROGRAMA FNDE – PNAE INDÍGENA – 140-3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO.

2.083 – ENCARGOS COM O PROGRAMA FNDE – PNAE EJA – 138-3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO.

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme item 1.2 deste documento, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R\$..... (.....).

2.3 O (a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco Agência nº, conta corrente nº

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

3. Cláusula Terceira: Limite de venda do fornecedor da agricultura familiar

3.1 O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

3.1.1 para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Física ou CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executa;

3.1.2 para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Física ou CAF Pessoa Física, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do Projeto de Venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP Física ou CAF PF, inscritos na DAP Jurídica ou no CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do Projeto de Venda).

3.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação.

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 7 meses e 10 dias contados de 22/05/2024 a 31/12/2024, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta – Da entrega dos gêneros alimentícios

5.1 Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega;

5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município);

5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);

5.4 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no Calendário Escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao (a) contratado(a);

Cláusula Sexta - Das obrigações e responsabilidade da(o) contratante.

6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);

6.4 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7 Efetuar pagamento ao (a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9 Designar e apresentar ao (a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
- 6.10 O (a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCE, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCE, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Cláusula Sétima – Das obrigações e responsabilidades do (a) contratado (a).

- 7.1 O (a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no item 1.2 desse contrato;
- 7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
- 7.3 Garantir a qualidade do(s) dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade.....;
- 7.4 O atendimento quanto à legislação higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- 7.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o (a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8 Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos Projetos de Venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
- 7.9 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;
- 7.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias.

- 8.1 A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do Art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2 Quando a compra for de gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força Art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

Cláusula Nona – Do acompanhamento e da fiscalização do contrato.

9.1 O acompanhamento e a fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o (a) Sr., CPF nº (cargo) que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e A outros atores sociais.

9.2 Na ausência do fiscal do contrato, conforme item 9.1, o substituto será o (a) Sr. CPF nº, (cargo).

Cláusula Décima – Da publicação.

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até 05 dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira – Das prerrogativas da administração pública

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a. modificá-los, unilateralmente, para adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- b. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c. fiscalizar sua execução;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais;
2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3 Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1 deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Cláusula Décima Segunda – Da execução do contrato

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2 É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cláusula Décima Terceira - Da garantia contratual

13.1 Não será exigida garantia contratual.

Cláusula Décima Quarta - Da alteração do contrato e preços

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela(o) contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.;

II - Por acordo entre as partes:

- b) quando necessária a modificação do regime de entregas, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de gêneros alimentícios;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no Art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o (a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem para fornecimento de alimentos. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do (a) contratado (a), a (o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao (à) contratado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

Cláusula Décima Quinta – Do reajuste

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá um dos índices abaixo:

I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE,; e/ou

II – O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data do orçamento.

III – O prazo para resposta ao (à) contratado (a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 30 dias.

Cláusula Décima Sexta – Da extinção e nulidade do contrato

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no Art. 137 ao Art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no Art. 147 e Art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.3 A nulidade não exonerará a (o) contratante do dever de indenizar o (a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Cláusula Décima Sétima - Das infrações e sanções administrativas



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no Art. 165 ao Art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

17.2 O (a) contratante ou o (a) contratado (a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155, com as respectivas sanções descritas no Art. 156 ao Art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Cláusula Décima Oitava - Da sustentabilidade ambiental

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao (à) contratante e ao (à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo Art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

18.3 O (a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao (a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

Cláusula Décima Nona - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

Cláusula Vigésima - Da legislação aplicável

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, Resoluções vigentes do FNDE e Edital de Chamada Pública nº 001, de 19/04/2024; pela legislação de contratos administrativos públicos, Art. 89 a Art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo (a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Vigésima Primeira – Do foro

21.1 É competente o Foro da Comarca de Maués/AM., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Maués/AM, 21 de maio de 2024.

.....
Prefeito Municipal

.....
Contratado (a)

Testemunhas:

1.....
2.....



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Modelo de Projeto de Venda para agricultores familiares indígenas ou de comunidades tradicionais.

Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais.

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2024.					
I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal					
1. Nome Grupo Formal:		2. CNPJ:			
3. E-mail Grupo formal:		4. DDD/Fone:			
5. Endereço:		6. Município/UF:			
7. CEP:		8. N° DAP Jurídica ou CAF PJ:			
9. N° de associados/cooperados:		10. N° de associados/cooperados com DAP Física ou CAF PF:			
11. N° de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do Projeto de Venda:					
11. Banco:		12. Agência:		13. Conta Corrente:	
14. Nome do representante legal:			15. CPF:		
16. Endereço:			17. Município/UF:		
18. DDD/Fone:			19. E-mail:		
II – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			
3. Município/UF:		4. Fone:			
5. Endereço:		6. E-mail:			
7. Nome do representante:		8. CPF:			
III – Relação de Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2						
3						
4						
5	Total do Projeto				R\$	

IV – Relação de Fornecedores e Produtos

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6. Valor Total
Valor total agricultor				R\$	
Valor total agricultor				R\$	
Total agricultor				R\$	
Total do Projeto				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local:	Ass. Representante Grupo Formal:	Fone:
Data:		E-mail:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais.

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2024.					
I – Identificação dos Fornecedores - Grupo Informal					
1. Nome do representante do Grupo Informal:					
2. CPF:		3. Fone:		4. E-mail:	
5. Endereço:			6. Município/UF:		
7. CEP		Nº de participantes do grupo informal:			
II – Relação dos fornecedores participantes					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III– Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3. Fone:	
4. Endereço:			5. Município:		
6. Nome do representante:		7. CPF:		8. E-mail:	
IV – Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço de aquisição/unidade	6.Valor Total
					R\$
Valor total agricultor					R\$
					R\$
Valor total agricultor					R\$
					R\$
Valor total agricultor					R\$
					R\$
Valor total agricultor					R\$
Valor total do Projeto					R\$...



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V – Totalização por Produto					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
Valor total do projeto:				R\$	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local:.....		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone:.....	
Data:.....			E-mail:.....	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2024.

I- Identificação do Fornecedor(a) Individual

1. Nome:	2. CPF	
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:
6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver):	8. Nº da DAP Física ou CAF:
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

II- Relação Dos Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
Total do Projeto				R\$	

III – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
5. Endereço:	6. Fone EEx:	
7. Nome do Representante Legal da EEx:	8. CPF do Representante Legal:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local:

Assinatura do Fornecedor Individual
.....

CPF:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ESCOLAS RURAIS

COMUNIDADES TRADICIONAIS E POLOS			LOCAL DE ENTREGA/ ESCOLAS													PERÍODO DE ENTREGA		
			Monte Sinai- POLO VI I	São José- POLO VII	N. Sra. Perp. Socorro- POLO I	São sebastião- POLO I	São Jorge- POLO I	N. Sra dos Navegantes POLO V	N. sra do carmo POLO I	Monte Sinai POLO II	N. sra de Lourdes POLO I	Bom Futuro POLO I	São João Batista POLO VII	Santo Antônio POLO VII	Monte Horebe POLO VI			
			Luz de Verdade	Sebastião Negreiros	Manoel M. de Souza	João Ferreira	João Pereira de Medeiros	Nivaldo Pereira de Menezes	Maria do Carmo Mota	Lemos Barbosa dos Santos	Gervazio Batista Matos	Raul Alves Barroso	Prof. João Leite da Silva	Jacinto Soares dos Santos	Boa Esperança	SEMANAL	QUINZENAL	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ALIMENTOS A FORNECER POR ESCOLA														
01	ABACAXI	In natura, maduro, com peso mínimo de 1 kg por unidade, de sabor agradável ao paladar, em estagio médio de amadurecimento. Não serão aceitos podridão e danos por praga. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	62	40	63	42	42	34	54	54	47	131	54	54	35	X	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	BANANA PRATA	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	50	41	56	50	50	41	60	60	60	200	68	68	41	X	
03	BANANA BRANCA	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	40	30	47	40	40	26	40	40	40	159	40	40	26	X	
04	BANANA PACOVÃ	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	50	41	47	41	41	26	58	58	50	179	58	58	26		X
05	CARÁ	In natura roxo ou branco, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de julho a setembro, conforme mapeamento local.	Kg	35	23	47	23	23	15	39	39	29	109	35	45	15		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	BATATA DOCE	In natura, apenas as rosadas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de outubro a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	35	23	47	23	23	25	39	39	29	95	35	35	20	X
07	CHEIRO VERDE	In natura, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, com no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas. Entrega em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Mç	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	1X
08	COUVE	In natura, vegetal com folhas grandes e lisas, maço perfazendo no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas. Entrega em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Mç	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	1X
09	FARINHA DE TAPIOCA	Da região, de cor branca e crocante, de sabor agradável ao paladar. Entrega em embalagem de plástico.	Kg	35	23	47	23	23	15	39	39	26	100	35	35	15	X
10	JERIMUM	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho pequeno, médio e grande. Fornecimento em maio, conforme mapeamento local.	Kg	30	27	53	28	28	18	40	40	34	100	40	40	18	X
11	LARANJA	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, de sabor agradável ao paladar, pronta para o consumo, em embalagens apropriadas. Fornecimento de maio a julho, conforme mapeamento local.	Cento	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	MACAXEIRA	In natura, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, livre de fungos ou manchas. Fornecedor de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	19	10	25	10	10	08	22	22	15	67	19,4	19,4	13		X
13	MELANCIA	In natura, 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura e agradável ao paladar, com peso não inferior a 07 kg por unidade. Não serão aceitas com podridão, queimada de sol grave, oca, deformação grave, polpa branca, ferimentos, passada, imatura. Fornecedor de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNIDADES TRADICIONAIS E POLOS				LOCAL DE ENTREGA/ ESCOLAS													PERÍODO DE ENTREGA	
				Cristo Bom Pastor - POLO XII	Santa Maria - POLO VII	São Raimundo - POLO VI	N. Sra. do Rosario - POLO XI	São José - POLO XI	São José - POLO XI	Monte Horebe - POLO XI	Santa Clara - POLO XI	Santo Antonio - MucajáPOLO II	São João - POLO II	São Paulo- POLO 1	Liberdade - POLO VII	Ilha do sol - POLO I	SEMANL	QUINZENAL
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ALIMENTOS A FORNECER POR ESCOLA														
01	ABACAXI	In natura, maduro, com peso mínimo de 1 kg por unidade, de sabor agradável ao paladar, em estagio médio de amadurecimento. Não serão aceitos podridão e danos por praga. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	61	33	35	61	56	56	77	93	125	19	22	134	81		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	BANANA PRATA	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	56	26	26	56	44	44	62	64	85	9,7	9,7	98	53	X	
03	BANANA BRANCA	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	46	16	16	46	34	34	52	54	75	9,7	9,7	88	43	X	
04	BANANA PACOVÃ	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	56	31	31	56	44	44	62	64	85	19	19	98	53		X
05	CARÁ	In natura roxo ou branco, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de julho a setembro, conforme mapeamento local.	Kg	25	10	10	15	22	22	36	48	64	6,3	8,4	74	39		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	BATATA DOCE	In natura, apenas as rosadas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de outubro a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	37	15	18	37	31	31	45	42	78	10	13	84	39		X
07	CHEIRO VERDE	In natura, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, com no mínimo 100g, livre de	Mç	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50		X
		fungos, sem traços de descoloração ou manchas. Entrega em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.																
08	COUVE	In natura, vegetal com folhas grandes e lisas, maço perfazendo no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas. Entrega em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Mç	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64		X
09	FARINHA DE TAPIOCA	Da região, de cor branca e crocante, de sabor agradável ao paladar. Entrega em embalagem de plástico.	Kg	35	14	17	35	29	29	52	79	94	09	12	119	66		X
10	JERIMUM	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho pequeno, médio e grande. Fornecimento em maço, conforme mapeamento local.	Kg	40	20	20	43	35	35	60	79	97	10	14	100	60		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	LARANJA	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, de sabor agradável ao paladar, pronta para o consumo, em embalagens apropriadas. Fornecimento de maio a julho, conforme mapeamento local.	Cento	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8			X
12	MACAXEIRA	In natura, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, livre de fungos ou manchas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	37	16	16	37	32	32	53	69	92	07	10	106	53			X
13	MELANCIA	In natura, 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura e agradável ao paladar, com peso não inferior a 07 kg por unidade. Não serão aceitas com podridão, queimada de sol grave, oca, deformação grave, polpa branca, ferimentos, passada, imatura. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	20	30	30			X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNIDADES TRADICIONAIS E POLO				Ponta Alegre POLO 12														PERÍODO DE ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA/ ESCOLAS				Dep. Darcy A. Michiles														SEMANAL QUINZENAL
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ALIMENTOS A FORNECER POR ESCOLA														
01	ABACAXI	In natura, maduro, com peso mínimo de 1 kg por unidade, de sabor agradável ao paladar, em estagio médio de amadurecimento. Não serão aceitos podridão e danos por praga. Fornecimento	Kg	68														X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		de junho a dezembro, conforme mapeamento local.																
02	BANANA PRATA	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	56														X
03	BANANA BRANCA	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	46														X
04	BANANA PACOVÃ	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	56														X
05	CARÁ	In natura roxo ou branco, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de julho a setembro, conforme mapeamento local.	Kg	25														X



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ESCOLAS DA AREA INDÍGENA

COMUNIDADES INDIGENAS- POLO III				CAMPO DO MIRITI	NOVA ESPERANÇA	São Raimundo- Rio Urupadi	Monte Carmelo- Rio Urupadi	Menino Deus	Nova Aldeia	Ilha Michiles	Nova Jerusalem	São Pedro	Santa Maria	N.S de Nazare	S. coração de Jesus	Santa Maria	PERÍODO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA ESCOLAS INDIGENAS				ANUMAREHIT'I MENINO DEUS	MANOEL MICHILES FILHO	ANEXO	ANEXO II	MOPYI	MUSUEMPO	MYPYNUKURI	ANEXO- Nova Jerusalem	PYSYEHYERETETE	UIHIRE'I MINHA INFANCIA	UNIAWASAP'I SANTO ANTONIO	WARANA Pe. HENRIQUE UGGE	WASIRI SANTA MARIA	SEMANAL	QUINZENAL
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ALIMENTOS A FORNECER POR ESCOLA														
01	ABACAXI	In natura, maduro, com peso mínimo de 1kg por unidade, de sabor agradável ao paladar, em estagio médio de amadurecimento. Não serão aceitos podridão e danos por praga. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	70	130	28	28	73	54	75	28	54	95	125	125	130		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	AÇAI PRONTO PARA O CONSUMO	Produto não fermentado , não alcoólico, não contém glúten e sem aditivos químicos de qualquer natureza. Embalagem de 1 litro. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	90	128	28	28	90	70	90	28	70	112	124	124	128		X
03	BACABA PRONTA PARA O CONSUMO	Produto não fermentado , não alcoólico, não contém glúten e sem aditivos químicos de qualquer natureza. Embalagem de 1 litro. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	25	45	12	12	25	14	25	12	14	28	35	35	45		
04	BANANA BRANCA	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	86	156	21	22	86	45	86	21	55	111	139	139	156		X
05	BANANA INAJÁ	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	26	54	10	12,5	26	21,2	20	12,5	25,4	34	54	54	64		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	BANANA PACOVÃ	In natura, em pencas , devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade que conserve a banana e não amasse. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	96	166	21	21	96	45	96	21	45	121	149	149	166		X
07	BATATA DOCE	In natura, apenas as rosadas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de outubro a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	16	36	4,4	08	14	10	14	08	15,6	21	30	30	36		X
08	BURITI PRONTO PARA O CONSUMO	Produto não fermentado , não alcoolico, não contém glúten e sem aditivos químicos de qualquer natureza. Embalagem de 1 litro. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	20	45	12	12	20	14	20	12	14	20	35	35	45		
09	CALDO DE CANA	In natura, embalado adequadamente. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	12,5	17	06	06	12,5	12,5	12,5	06	12,5	16	20	20	17		X
10	CARÁ	In natura roxo ou branco, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em embalagem de uso tradicional da comunidade. Fornecimento de julho a setembro, conforme mapeamento local.	Kg	10	21	10	10	18	12	20	10	12	24	28	28	28		X



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11	CHEIRO VERDE	In natura, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, com no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas, e em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Mç	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	X	
12	COUVE	In natura, vegetal com folhas grandes e lisas, maço perfazendo no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas, e em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Mç	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	X	
13	CUPUAÇÚ	In natura, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8		

14	FARINHA DE MANDIOCA	De cor amarela, fina e crocante, de sabor agradável ao paladar. Em embalagem de 1 kg. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	200	300	95	95	300	316	371	95	300	300	400	450	450		
15	FEIJÃO VINAGRE	In natura, embalagem de 1 kg. Livre de fungos e brocas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8		X
16	FRANGO CAIPIRA	Limpo, carne macia e livre de penas. Fornecimento de maio a dezembro.	Unid	30	48	18	18	30	20	30	18	20	40	48	48	55		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	GOMA DE TAPIOCA	Peneirada, embalada em sacos transparentes de 1 kg, livre de fungos e manchas. Deve estar fresca e íntegra . Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	54	135	27	27	54	38	54	27	38	108	135	135	135			X
18	JERIMUM	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho pequeno, médio e grande. Fornecimento em maio, conforme mapeamento local.	Kg	21	32	09	09	21	14	21	09	24	20	27	27	38			
19	LARANJA	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, de sabor agradável ao paladar, pronta para o consumo, em embalagens apropriadas. Fornecimento de maio a julho, conforme mapeamento local.	Cento	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8			X
20	MACAXEIRA	In natura, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, livre de fungos ou manchas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	40	40	15	16	28	22	30	16	22	34	40	30	40			
21	MANGARATAIA	In natura, regional, fresca e íntegra, embalada adequadamente. Fornecimento de julho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8			X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	MELANCIA	In natura , 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura e agradável ao paladar, com peso não inferior a 07 kg por unidade. Não serão aceitas com podridão, queimada de sol grave, oca, deformação grave, polpa branca, ferimentos, passada, imatura. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	40		X
23	PEIXES REGIONAIS	Limpos, e de 1ª qualidade. Embalados adequadamente. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	20	40	10	16	26	26	35	10	29	32	48	48	60		X
24	PUPUNHA	In natura, de 1ª qualidade, íntegra, livre defungos e manchas. Fornecimento de maio a junho, conforme mapeamento local.	Kg	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8		X
25	TUCUMÃ	In natura, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livre de fungos, manchas e brocas, de sabor agradável ao paladar. Fornecimento de maio a julho, conforme mapeamento local.	Dz	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8	8,8		X



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ESCOLAS DA AREA INDÍGENA

				VILA DA PAZ	MONTE SINAI	SÃO BENEDITO- RIO URUPADI	SANTA ISABEL										PERÍODO DE ENTREGA	
COMUNIDADES INDIGENAS																		
				WE'HOG MENSAGEIRO DA PAZ	WEGKI A WATO	ANEXO	ARIANTY ERUTHAT										SEMANAL	QUINZENAL
ESCOLAS INDIGENAS																		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ALIMENTOS A FORNECER POR ESCOLA														
01	ABACAXI	In natura, maduro, com peso mínimo de 1kg por unidade, de sabor agradável ao paladar, em estagio médio de amadurecimento. Não serão aceitos podridão e danos por praga. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	54	15	19	80											X

